



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

LEI Nº. 1.382/2011, de 08 de Novembro de 2011.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2012, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Fundação Cristiano Varela	R\$	3.800,00
II	Associação dos Amigos Arte e Cultura	R\$	1.000,00
III	Sociedade 17 de Dezembro	R\$	2.000,00
IV	APAE	R\$	47.000,00
V	Associação Moradores do Bairro Ybytyrama	R\$	1.000,00
VI	Sociedade São Vicente de Paula	R\$	1.000,00
VII	Associação Morada São Geraldo	R\$	1.000,00
VIII	Associação Vila Beira Rio	R\$	1.000,00
IX	Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso	R\$	1.000,00
X	Associação de Moradores do Bairro Vila Maria	R\$	1.000,00
XI	Associação Antonio A. Quintão	R\$	1.000,00
XII	Grupo Reviver da 3ª Idade	R\$	1.000,00



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ARTIGO 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**ARTIGO 3º** - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**ARTIGO 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

VOLTA GRANDE, 08 de Novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**Ari Pereira Campanati**  
**Prefeito Municipal**